

PORTARIA Nº. 1.536, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1996

***Aprova a Norma n. 23/96 - Critérios para a
Elaboração e Aplicação de Plano de Serviço na
Prestação do Serviço Móvel Celular e revoga a portaria
que menciona***

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

Considerando que incumbe ao Ministério das Comunicações, no exercício das funções de Órgão Regulador, elaborar os atos e normas necessárias à prestação do Serviço Móvel Celular, na forma da legislação;

Considerando o disposto no item 5.6.2.1.5 da Norma Geral de Telecomunicações - NGT n. 20/96, aprovada pela Portaria n. 1.533, de 4 de novembro de 1996, deste Ministério, nesta data, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma n. 23/96 - Critérios para a Elaboração e Aplicação de Plano de Serviço na Prestação do Serviço Móvel Celular, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando nesta data, a Portaria n. 667, de 6 de setembro de 1994, deste Ministério, que baixou a Norma n. 10/94 - Critérios para Estabelecimento de Valores na Prestação do Serviço Móvel Celular - e demais disposições em contrário.

SÉRGIO MOTTA

Ministro das Comunicações